



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete do Diretor-Geral

RETIFICAÇÃO

No § 1º do art. 8º da Instrução Normativa STJ/GDG n. 30 de 9 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço do STJ de 12/12/2022, onde se lê: "No caso de consórcios de empresas compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas, serão exigidos os indicadores discriminados nos §§ 1º e 2º do *caput* deste artigo.", leia-se: "No caso de consórcios de empresas compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas, serão exigidos os indicadores discriminados nos **incisos I e II** do *caput* deste artigo."



Documento assinado eletronicamente por **Sergio José Americo Pedreira, Diretor-Geral**, em 20/12/2022, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3287068** e o código CRC **7106E88F**.